

Regulamento Interno dos Sócios da APJOF



O presente regulamento apresenta as condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, aprovado em Assembleia Geral de 10 de Março de 2018, de acordo com o Artigo nº8 dos Estatutos da APJOF – Associação Portuguesa de Jovens com Fibromialgia.

Artigo 1º

Categoria de sócios

A Associação tem as seguintes categorias de sócios: juvenis, efectivos e honorários.

Artigo 2º

Definição de Sócios

1. São sócios juvenis - Todos aqueles que, tendo idade compreendida entre 0 e 18 anos, se inscreverem como tal, pagando a jóia e ficam isentos do pagamento da anuidade até completarem os 18 anos.
2. São Sócios efectivos - todos aqueles que por um acto voluntário se inscreverem como tal, pagando uma jóia e quota.
3. São sócios honorários - todos aqueles que por actos meritórios se distingam em prol da Associação, merecendo esse título por deliberação da assembleia-geral, ficando isentos do pagamento da jóia e da quota.

Artigo 3º

Quotas

1. A quota anual que entrou em vigor a partir da Assembleia Geral de 04 Fevereiro 2017 fixa-se em 15€ e a jóia de inscrição 5€, excetuando-se a quota anual dos sócios juvenis a qual ficam isentos de a pagar e pagam somente a jóia de inscrição, de acordo com o ponto 1 do Artigo 2º.
2. Desconto familiar
 - a) Se algum familiar directo (filhos, conjugue, pais, irmãos) de um sócio da APJOF que queira ser também ser sócio, esse/s familiar/es pagam somente a jóia e 10€ de quota.
3. A quota pode ser paga das seguintes formas:
 - a) presencialmente na sede da Associação, dentro do respectivo horário de funcionamento;
 - b) através de vale postal emitido à ordem da Associação;

c) por transferência bancária para o IBAN PT50-0033-0000-45484154474-05 devendo o sócio indicar no descritivo da transferência a referência "quotas" e o seu nome completo;

d) presencialmente num evento da APJOF, a algum membro da associação ou coordenador/a de núcleo.

4. Os sócios honorários ficam desobrigados do pagamento da quota anual podendo, contudo, efetuar o seu pagamento se assim o entenderem, tendo este carácter de donativo.

Artigo 4º

Admissão de Sócios

1. A admissão de Sócios realiza-se através do preenchimento do formulário próprio disponível online ou nos eventos e núcleos da associação.

2. Quando se trata de indivíduos menores de dezoito anos, as propostas deverão ser assinadas pelos pais, ou na falta destes, pelos legais representantes.

3. Todas as propostas ficam sujeitas à aprovação da Direcção.

4. Em caso de as propostas não serem aprovadas pela Direcção ou forem alvo de impugnação, a Direcção disso dará conhecimento, por escrito, indicando o motivo ao candidato proposto, que não se conformando com a rejeição, poderá recorrer por escrito para a Assembleia-geral.

5. Os sócios honorários são todos aqueles que por actos meritórios se distingam em prol da Associação, merecendo esse título por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 5º

Direitos

São direitos dos sócios da Associação:

a) Contribuir para a prossecução dos fins da Associação;

b) Eleger e ser eleitos para os corpos gerentes da Associação, exceptuando os sócios juvenis;

c) Intervir e participar em todas as actividades associativas e usufruir de todas as regalias que a Associação possa proporcionar;

d) Possuir um cartão de sócio ou outro elemento que o identifique como sócio da Associação;

e) Ter acesso às instalações associativas e respectivos equipamentos, nos termos dos regulamentos aplicáveis;

f) Recorrer para o órgão competente da lesão dos seus direitos associativos;

g) Assistir a todas as reuniões da assembleia-geral e tomar parte nos seus trabalhos;

h) Requerer a convocação de assembleias-gerais e exercer os demais poderes previstos nos presentes estatutos e nos regulamentos internos da associação, nos termos e condições previstas;

i) Examinar anualmente as contas da Associação e documentos institucionais;

j) Solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a gestão e as actividades da Associação.

l) Tem direito ao envio, por e-mail, da newsletter da associação e outras informações pertinentes.

m) Se o sócio perder o seu cartão, poderá pedir outra via à associação e será enviado gratuitamente.

Artigo 6º

Deveres

Constituem deveres dos sócios da Associação:

a) Contribuir para a prossecução dos fins que a Associação se propõe;

b) Contribuir para o prestígio da Associação e fomentar, por todos os meios ao seu alcance, o seu progresso e desenvolvimento;

c) Participar nas actividades da Associação;

d) Respeitar e cumprir os estatutos e regulamentos da Associação, bem como, as deliberações legitimamente tomadas pela Assembleia-geral e as decisões dos demais órgãos sociais;

e) Exercer os cargos para que foram eleitos ou designados, salvo manifesto impedimento;

f) Pagar com regularidade as quotas;

e) Participar por escrito à Direcção sempre que altere os seus elementos de identificação, designadamente, no que concerne, à mudança de residência e contacto telefónico.

Artigo 7º

Sanções

1. O Sócio que dentro das instalações da Associação, não tenha comportamento adequado, será advertido verbalmente.

2. Quando a conduta de um sócio causar danos materiais à Associação, ser-lhe-ão imputados, a título de indemnização, todos os prejuízos dela decorrentes.

3. Os sócios que não tenham as quotas regularizadas ficam inibidos, dos direitos inerentes à qualidade de sócio, nos exactos termos previstos nos Estatutos e demais regulamentos da Associação.

Artigo 8º Demissão

1. O sócio que pretende cancelar a sua inscrição na associação, terá de o fazer por carta ou e-mail.
2. Não será devolvido ao sócio o dinheiro da quota do ano em que pediu a demissão.
3. Só será devolvido o valor da quota vincenda se se provar que o litígio é imputável aos órgãos sociais.
4. O sócio que não pagar a anuidade passado 3 meses do prazo, perde automaticamente os seus direitos.

Artigo 9º Protecção de dados

1. Os dados pessoais solicitados na admissão de sócio. São carregados na base de dados da APJOF e só pode ser acedida pela Presidente da Direcção.
2. Em caso de demissão, todos os dados pessoais serão eliminados, excepto nome e e-mail.

Artigo 10º Perdão de dívida e retorno à associação

1. O sócio que cancelou a sua inscrição ou não pagou a anuidade a tempo, pode contactar a Direcção, pedir para retomar e pagar a quota do ano em vigor, ficando isento do montante em dívida.
2. Se o sócio perdeu o cartão, terá de pagar novamente a jóia.

Artigo 11º Casos Omissos

Os casos não previstos neste regulamento serão discutidos em reunião de Direcção da APJOF.